

Ao ciclo de duas conferências obrigatórias, com duração unitária de noventa minutos cada, corresponde 0,2 unidades de crédito.

Departamento Académico

Aviso n.º 11 243/2005 (2.ª série). — Foram designados, por despacho do reitor de 22 do corrente mês de Novembro, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Sociologia, na especialidade de Sociologia do Desenvolvimento e da Transformação Social, requeridas pelo licenciado Claudino Cristóvão Ferreira, os seguintes professores:

Presidente — Presidente do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (por despacho de subdelegação de competências do vice-reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor António José Avelãs Nunes, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 14 de Julho de 2003).

Vogais:

Doutor José António Machado da Silva Pais, investigador-coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

Doutor Luís António Vicente Baptista, professor associado com agregação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor António Manuel Hipólito Firmino da Costa, professor auxiliar do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Doutor Boaventura de Sousa Santos, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Doutor Carlos José Cândido Guerreiro Fortuna, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Doutor Pedro Manuel Teixeira Botelho Hespanha, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2005. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Despacho n.º 25 316/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 64/2005, de 12 de Outubro, aprovada a propina do mestrado em Psiquiatria Cultural.

A propina para o curso de mestrado em Psiquiatria Cultural é de € 1500 anuais, sendo o seu pagamento possível num acto único ou em duas prestações de € 750: a primeira até 30 dias após a data da matrícula/inscrição e a segunda até 31 de Março.

21 de Novembro de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Despacho n.º 25 317/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 66/2005, de 12 de Outubro, aprovado o valor global das propinas de mestrado e de doutoramento, nos seguintes termos:

Fixação a partir do ano lectivo de 2007-2008 do valor global das propinas de mestrado em € 1500 e do valor global das propinas de doutoramento em € 2000.

22 de Novembro de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Despacho n.º 25 318/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Reitoria da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 69/2005, de 12 de Outubro, aprovado o Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares aos Cursos da Universidade de Coimbra, que se rege pelos seguintes termos:

Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares aos Cursos da Universidade de Coimbra

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, são aprovados os princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu do ensino superior.

Nos termos do artigo 11.º do mesmo diploma, cabe ao órgão legal e estatutariamente competente de cada estabelecimento de ensino superior aprovar um regulamento de aplicação do sistema de créditos curriculares, o qual inclui, designadamente, os procedimentos e regras a adoptar para a fixação dos créditos a obter em cada área científica e a atribuir por cada unidade curricular.

Sem prejuízo do papel fundamental desempenhado pelas faculdades, nomeadamente os conselhos científicos, na proposta de criação,

alteração e extinção de cursos, cabe ao senado da Universidade, órgão a quem compete aprovar as propostas acima referidas, aprovar tal regulamento.

Nestes termos, pela deliberação do senado n.º 69/2005 é aprovado o seguinte Regulamento:

Artigo 1.º

O presente Regulamento destina-se a definir a aplicação do sistema de créditos curriculares a todos os cursos da Universidade de Coimbra, nos termos definidos pelo Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e as normas técnicas para apresentação das estruturas curriculares e dos planos de estudos e sua publicação, aprovados pelo despacho n.º 10 543/2005, do director-geral do Ensino Superior.

Artigo 2.º

Os conceitos e definições utilizados nas propostas de criação e alteração de cursos são os constantes do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º

1 — As estruturas curriculares dos cursos ministrados na Universidade expressam em créditos o trabalho que deve ser efectuado pelo estudante em cada área científica.

2 — Os planos de estudos dos cursos expressam em créditos o trabalho que deve ser efectuado pelo estudante em cada unidade curricular, bem como a área científica em que esta se integra.

3 — A atribuição de créditos poderá recair, com peso a definir em articulação com os órgãos de gestão de cada faculdade, sobre actividades desenvolvidas fora da área científica da estrutura curricular do estudante, desde que previamente acordadas e devidamente certificadas por entidade competente.

Artigo 4.º

1 — O crédito é a unidade de medida do trabalho do estudante e inclui todas as formas de trabalho previstas, designadamente as horas de contacto e as horas dedicadas a estágios, projectos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação.

2 — Na definição do número de créditos considera-se que a estimativa do trabalho a desenvolver por um estudante, a tempo inteiro, durante um ano curricular, é de mil seiscentas e vinte horas, e é cumprido num período de 40 semanas.

3 — O número de créditos correspondentes ao trabalho de um ano curricular realizado a tempo inteiro é 60, de um semestre 30 e de um trimestre 20.

4 — Neste pressuposto, um crédito corresponde a vinte e sete horas de trabalho do estudante.

5 — Para períodos curriculares de duração inferior a um ano, o número de créditos é atribuído tendo em conta a proporção do ano curricular que aqueles períodos representam.

6 — O número de créditos correspondentes ao trabalho de um curso realizado a tempo inteiro é igual ao produto da duração normal do curso em anos curriculares ou fracção por 60.

7 — Os créditos conferidos por cada unidade curricular são expressos em múltiplos de meio crédito.

8 — A uma unidade curricular integrante do plano de estudos de mais de um curso do mesmo estabelecimento de ensino superior deve ser atribuído o mesmo número de créditos, independentemente do curso.

Artigo 5.º

O número de créditos a atribuir aos trabalhos de dissertação e de tese previstos para a obtenção de graus académicos ou de diplomas de cursos não conferentes de grau é fixado tendo em consideração o tempo médio normal estimado como necessário à sua preparação e avaliação, medido em anos lectivos ou fracção, correspondendo um ano lectivo de trabalho a 60 créditos.

Artigo 6.º

1 — O ajuste do número de créditos pelas unidades curriculares que compõem cada semestre e ano curricular é da competência dos conselhos científicos das faculdades.

2 — Cabe aos professores responsáveis por cada unidade curricular definir as actividades concretas a efectuar pelo estudante, de forma que, cumulativamente, correspondam de forma razoável ao esforço previsto nos créditos atribuídos.

3 — Os órgãos de gestão das faculdades devem promover a criação de sistemas de monitorização do esforço real dos estudantes e a realização dos ajustes considerados necessários.

Artigo 7.º

As propostas que as faculdades submetam ao senado devem ser elaboradas de acordo com o disposto nas normas técnicas para a apresentação das estruturas curriculares e dos planos de estudo dos

curios superiores, aprovadas por despacho do director-geral do Ensino Superior, nomeadamente no que se refere à caracterização dos cursos, estrutura curricular, planos de estudos, sua organização e apresentação.

Artigo 8.º

As propostas de criação, alteração e extinção de cursos deverão ser presentes ao senado até ao dia 30 de Novembro do ano anterior àquele em que se pretende que produzam efeitos.

Artigo 9.º

1 — As omissões ou dúvidas deste Regulamento serão resolvidas por despacho reitoral.

2 — Este Regulamento entra em vigor imediatamente após aprovação pelo senado.

22 de Novembro de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 25 319/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 7 de Outubro de 2005:

Mestre Gabriela Maria Carvalho Branco Rodrigues Moreira Pereira, assistente — prorrogado o contrato por um biénio, com efeitos a 2 de Outubro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Novembro de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 25 320/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho científico de 1 de Julho de 2005, proferido por delegação do reitor:

Doutora Maria Teresa Marques da Cruz Franco Chaveca, professora auxiliar além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa — concedida licença sabática, nos termos do artigo 77.º do ECDU, pelo período de um ano, com efeitos a 15 de Setembro de 2005.

18 de Novembro de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 25 321/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Novembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Íris do Carmo da Silva Saraiva, técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro da Universidade do Minho — nomeada chefe de divisão do Gabinete de Comunicação, Informação e Imagem, em regime de substituição, pelo prazo de 60 dias, do quadro da Universidade do Minho, com efeitos a partir da data do despacho autorizador. O *curriculum vitae* da ora nomeada é publicado em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Curriculum vitae

Nome — Íris do Carmo da Silva Saraiva.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Comunicação Social pela Universidade do Minho com a classificação final de 16 valores (1998);

Frequência do curso de mestrado em Ciências da Comunicação, área de especialização em Comunicação, Cidadania e Educação, pela mesma Universidade (2003...).

Formação académica:

Participação em diversas acções de formação sobre temas relacionados com as actividades que desempenha, num total de duzentas horas;

Participação em diversas conferências, seminários e jornadas relacionadas com as actividades que desempenha.

Experiência profissional:

Desde Julho de 2003 — desempenha funções, na carreira técnica superior, de coordenadora do Gabinete de Comunicação, Informação e Imagem da Universidade do Minho, desempenhando, de acordo com as políticas da Reitoria, as seguintes funções:

Coordenação dos assuntos de comunicação e imagem a cargo da Reitoria;

Definição das políticas e estratégias de comunicação e imagem da Universidade e articulação interna das mesmas com as acções desenvolvidas pelas várias unidades que compõem a instituição;

Acompanhamento da criação de materiais informativos e promocionais e organização de iniciativas e projectos de divulgação da instituição;

Estabelecimento de contactos com os meios de comunicação social e acompanhamento e tratamento da informação noticiosa com interesse para a Universidade;

Avaliação e balanço das actividades desenvolvidas pela instituição no âmbito das atribuições do Gabinete através da recolha, tratamento e análise de dados relevantes.

De Fevereiro de 1999 a Julho de 2003 — exerceu funções como técnica superior de 2.ª classe no Departamento de Sistemas de Informação da Escola de Engenharia da Universidade do Minho (em regime de aquisição de serviços entre Fevereiro de 1999 e Junho de 2001), tendo desempenhado as seguintes funções:

Funções de carácter administrativo, nomeadamente de apoio à direcção do Departamento na gestão orçamental; apoio à gestão de vários projectos de investigação internacionais; apoio à gestão dos recursos humanos, e apoio às actividades desenvolvidas no âmbito da direcção do curso de Informática de Gestão;

Organização de diversas acções de comunicação interna e externa do Departamento de Sistemas de Informação e da presidência da Escola de Engenharia, com destaque para actividades de divulgação dos cursos, reuniões de trabalho e acções comemorativas, congressos e assessoria de imprensa.

Despacho (extracto) n.º 25 322/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Sílvia Maria Vale Mendes Camões, professora auxiliar em contrato administrativo de provimento — nomeada provisoriamente na categoria de professora associada do grupo disciplinar de Administração Pública, do quadro da Universidade do Minho, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 25 323/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Maria Gabriela Coutinho Soares Lema Botelho, professora auxiliar em contrato administrativo de provimento na Universidade do Minho — nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 16 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Escola de Ciências, constituído para este efeito pelos professores catedráticos, associados e auxiliares de nomeação definitiva em exercício efectivo, reuniu em 15 de Setembro de 2005 para apreciar o processo de nomeação definitiva da Doutora Maria Gabriela Coutinho Soares Lema Botelho.

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelo professor José Joaquim Costa Cruz Pinto, professor catedrático do Departamento de Química da Universidade de Aveiro, e pelo professor Michael John Smith, professor catedrático do Departamento de Química da Escola de Ciências da Universidade do Minho, o conselho científico considerou que o trabalho científico e pedagógico da referida docente satisfaz os requisitos exigidos no artigo 20.º do